REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.449/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à A AJOBAM - ASSOCIAÇÕES DOS JOVENS BATISTA DE MARABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à A AJOBAM - ASSOCIAÇÕES DOS JOVENS BATISTA DE MARABÁ, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 07, Quadra 02, Lote especial, com limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado da frente com a V-12, pelo lado do fundo com a Via-70, medindo 50m00 de frente por 100m00 de fundos.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em conctrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =

Visto: